Dossiê da emenda Pix 202543940001

Plano de ação 09032025-075982 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 398 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. O ente declarou no relatório de gestão 0% do repassado como executado. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Alan Rick
Beneficiário	MUNICIPIO DE PORTO ACRE (AC)
Município / IBGE	Porto Acre / 1200807
População (IBGE)	17585
Valor previsto	R$ 396.000,00
Custeio / investimento	R$ 396.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 396.000,00
Primeiro pagamento	2025-10-22
Objeto declarado	Locação de Máquinas para o Município de Porto Acre/AC Locação de Trator de Esteira, Pá carregadeira e Retroescavadeira para Recuperar, nivelar e compactar pelo menos 30 km de estradas vicinais por mês, priorizando rotas de transporte escolar e escoamento agrícola, na Região do Ramal do Porto Alonso e nos Ramais que ligam a Região Ribeirinha, Execução de Serviços de Drenagem e Limpeza,

Análise assistida por IA

Análise assistida

1. O que foi prometido e quanto foi repassado. A emenda Pix nº 202543940001 (autoria do parlamentar Alan Rick) beneficia o Município de Porto Acre/AC, com valor previsto de R$ 396.000,00, todo em custeio (R$ 0,00 em investimento). O objeto declarado é a locação de trator de esteira, pá carregadeira e retroescavadeira para recuperar, nivelar e compactar ao menos 30 km de estradas vicinais por mês. A prioridade são rotas de transporte escolar e escoamento agrícola, na região do Ramal do Porto Alonso e nos ramais da região ribeirinha. Também estão previstos serviços de drenagem e limpeza. O valor integral foi pago em 22/10/2025 (ordem bancária 2025OB006989, situação "OB enviada à instituição bancária para pagamento"). Fontes: [plano de ação](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75982/dados-basicos), [plano de trabalho](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75982/plano-trabalho) e [Portal da Transparência](https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202543940001).

2. O que as fontes mostram sobre a execução. Nas fontes consultadas (PNCP), não foi localizado contrato ou contratação compatível com o objeto, passados 398 dias do pagamento. Um documento foi avaliado: o [pregão eletrônico nº 4/2025 (PNCP)](https://pncp.gov.br/app/editais/84306661000130/2025/4), publicado em 09/10/2025, de R$ 342.176,00. Trata-se de registro de preços para aquisição de microtratores, roçadeira e grades niveladoras, vinculado a convênios federais com outros ministérios. Ele foi classificado como incompatível e não conta como evidência de execução. O objeto é aquisição, e não locação, e o valor difere do repassado. A classificação é automática e merece conferência humana. O relatório de gestão parcial, [disponibilizado no Transferegov](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75982/relatorio-gestao), registra R$ 0,00 executado e R$ 396.000,00 pendente. Não há, porém, sinal contrário à execução na contabilidade do ente nem em relatório final.

3. Alertas e pontos a conferir. Há dois alertas:
- A1: pagamento além do prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente. É indício para apuração,

não conclusão.
- A4: menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição). A emenda é 100% custeio, o que é coerente com o objeto de locação. Convém verificar se a classificação está de acordo com as regras aplicáveis.

Sugere-se solicitar ao município:
- o processo de contratação da locação das máquinas (dispensa, licitação ou ata de registro de preços);
- os contratos e as ordens de serviço;
- os registros de medição dos quilômetros de estrada recuperados;
- a execução orçamentária e financeira da conta específica;
- a atualização do relatório de gestão.

4. Limitações. A ausência de evidência não significa inexecução. A contratação pode ter sido feita ou publicada fora do PNCP e das demais fontes consultadas, ou ainda não ter sido atualizada nos sistemas. O relatório de gestão é declaratório e parcial. Este texto não afirma irregularidade nem atribui responsabilidade a pessoas ou entes. Aponta apenas pontos que merecem apuração e confirmação documental.

Texto gerado automaticamente pelo assistente do Rastro da Emenda a partir dos dados desta ficha; confira os documentos oficiais.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente
A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202543940001 de Alan Rick
2025-10-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-10-22
2025-10-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 396.000,00: 2025OB006989

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2025-10-09 - R$ 342.176,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Registro de Preços para Aquisição de Máquina e/ou Implemento Agrícola (02 Microtratores, 01 Roçadeira Hidráulica Articulada, 02 Grades Niveladoras e 08 Conjuntos Microtratores Motocultivadores) em atendimento aos Convênios (Transferegov.br) Nº 921380/2021, Nº 928172/2022, Nº 941975/2023 e Nº 973078/2024, firmados entre o Município de Porto Acre e o Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério da Defesa e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Análise: O objeto do documento é aquisição de máquinas e implementos agrícolas (microtratores, roçadeira, grades niveladoras e motocultivadores), enquanto o objeto declarado da emenda é locação de trator de esteira, pá carregadeira e retroescavadeira para recuperar e compactar estradas vicinais, além de serviços de drenagem e limpeza. Não há correspondência de objeto nem de meta. O valor do documento (R$ 342.176,00) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que o documento se refira ao uso do recurso desta emenda; o documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/editais/84306661000130/2025/4

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75982/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75982/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75982/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202543940001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.